



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**
Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI N° 6350/2024
PROTOCOLO N° 600/2024
DATA: 16/07/2024

SL

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 686.474,10 (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.000. Departamento de Educação

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais

817 - 3.1.90.11.00.00 138 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL R\$ 130.142,10

818 - 3.1.91.13.00.00 138 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 97.599,84

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar

816 - 3.3.90.33.00.00 138 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

458.732,16

Total Suplementação: R\$ 686.474,10

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00000000

Fonte: 138

R\$ 686.474,10

Total da Receita: R\$ 686.474,10

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2024.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando o reforço orçamentário na dotação de Serviços de Terceiros, Pagamento de Salário e obrigações sociais e Passagens e despesas com locomoção, tendo em vista a necessidade diária em atender a manutenção das atividade desta Secretaria, dando continuidade aos serviços e Manutenção do Transporte Escolar dos alunos da rede de ensino municipal, além de alunos do Ensino Médio que fazem parte da estrutura de ensino do Governo Estadual, em atender o pagamento do Transporte Escolar Terceirizado, bem como as necessidades de manter em dia o pagamento dos salários dos servidores.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 16 de julho de 2024.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal